

# PREVENÇÃO DE DESASTRES E DEFESA CIVIL



Foto: Camila Souza/GOVBA

**"A VIDA EM  
PRIMEIRO  
LUGAR"**

# Índice

<b>Introdução.....</b>	<b>1</b>
<b>Conceitos básicos.....</b>	<b>2</b>
<b>Dados Importantes.....</b>	<b>3, 4, 5</b>
<b>Competências Municipais .....</b>	<b>6, 7, 8</b>
<b>Os desafios da gestão de riscos em esfera municipal .....</b>	<b>9</b>
<b>Passo a passo para a criação da COMPEDEC no município.....</b>	<b>10</b>
<b>Conclusão .....</b>	<b>11</b>
<b>Referências Bibliográficas.....</b>	<b>12</b>

# INTRODUÇÃO

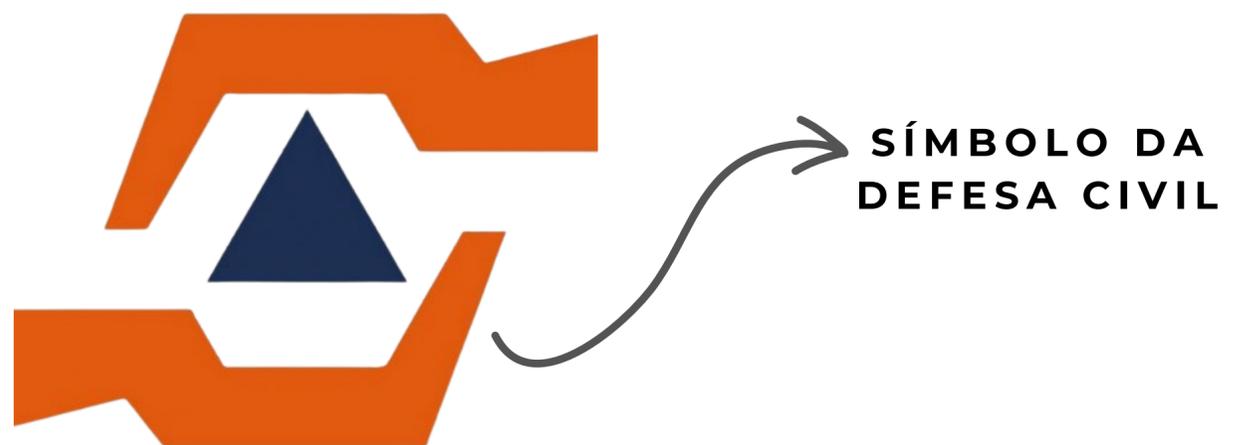
Com o passar dos anos, o processo de evolução e urbanização social se fazem cada vez mais constantes, por vezes, agressivos ao meio ambiente, tornando mais frequentes os eventos calamitosos causados por desastres naturais. Tais adversidades podem ser ocasionadas em virtude das variações de temperatura, nebulosidade e outros fenômenos desenvolvidos pelas mudanças climáticas em escala global.

Além dos riscos naturais, os municípios estão expostos aos riscos que determinadas tecnologias apresentam na figura de produtos ou dejetos industriais que podem causar mal a saúde da população e ao meio ambiente.

Haja vista, a UPB produziu esta cartilha com o objetivo de contribuir e incentivar os gestores locais de não apenas ampliar e aperfeiçoar suas ações de gestão de riscos e prevenção de desastres no âmbito de seus municípios, mas também de criar seu órgão local de proteção e defesa civil, ampliando a articulação e buscando novas parcerias entre os entes da federação, a iniciativa privada, a sociedade civil organizada, entre outros.

# CONCEITOS BÁSICOS

- **Proteção e Defesa Civil** – Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou a minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social



- **Prevenção de desastres** – são ações continuadas realizadas pelos órgãos de proteção e defesa civil para se antecipar às consequências decorrentes de um desastre, com a missão de prevenir e minimizar seus efeitos negativos
- **Gestão de riscos** – são ações continuadas de redução de riscos mediante esforços sistemáticos voltados à análise e à gestão dos fatores causadores dos desastres, o que deve incluir:
  - a) a redução do grau de exposição às ameaças (perigos);
  - b) a diminuição da vulnerabilidade das populações e suas propriedades;
  - c) uma gestão prudente dos solos e do meio ambiente com o objetivo de aperfeiçoar as ações de preparação diante dos eventos adversos.

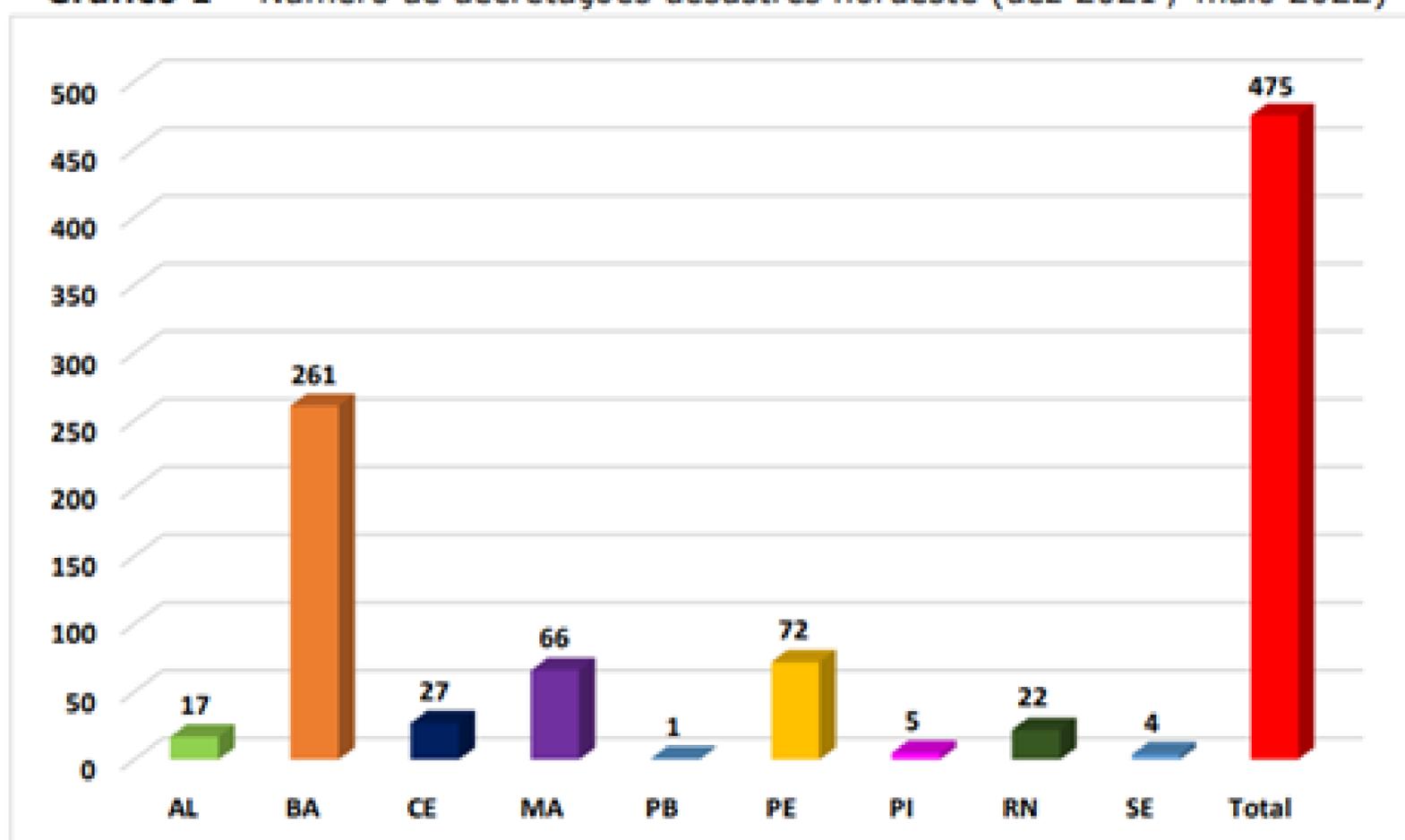
# Dados Importantes

Os desastres naturais com todas as suas vertentes, são responsáveis por causar danos humanos, materiais e ambientais. Em decorrência das mudanças climáticas e também pela sua intervenção humana, os eventos negativos causados pelo excesso de chuva tornam-se cada vez mais severos, deixando, muitas das vezes municípios inteiros debaixo d'água.

De acordo com um estudo técnico elaborado pela Confederação Nacional de Municípios - CNM os efeitos negativos resultantes das fortes chuvas que ocorreram entre 01 de dezembro de 2021 a 30 de maio de 2022, apresentaram o valor de R\$ 3.128.141.229 em prejuízos nos municípios afetados.

O gráfico a seguir mostra que dos 475 decretos de emergência expedidos durante o período citado, a Bahia foi o estado que apresentou o maior número, somando 261 decretações, em decorrência dos excessos de chuvas que assolaram o estado, correspondendo a 55% do total.

**Gráfico 1** – Número de decretações desastres nordeste (dez 2021 / maio 2022)



Fonte: Sedec/MDR, elaboração área técnica de proteção e defesa civil da CNM.

Por falar em estatísticas, essas tornam-se ainda mais alarmantes. Entre dezembro de 2021 e maio de 2022, na Bahia houve 26 óbitos, 48.266 desabrigados, 149.191 desalojados, totalizando 1.043.485 de pessoas afetadas. O estado da foi também o que relatou maior número de casas danificadas/destruídas. Ao todo foram 37.673 danificadas e 4.490 destruídas, totalizando 42.163 casas afetadas.

E o estrago não foi apontado apenas na vida da população, mas também nos cofres públicos, sendo a Bahia o estado que mais obteve prejuízos, contabilizando mais de R\$ 2,5 bilhões.



Trecho do rio Cachoeira que transbordou em Itabuna, uma das dezenas de cidades do sul da Bahia atingidas por fortes chuvas em dezembro — Foto: REUTERS



Ubaíra foi um dos municípios baianos mais atingidos pelos temporais que obrigaram 91.806 pessoas a deixar suas casas no estado - Fernando Vivas / governo da Bahia/ AFP

Em conformidade com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpdec), todos os danos e prejuízos informados pelos Municípios afetados foram devidamente registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID), o qual foi criado e coordenado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec/MDR).

Caso o Município afetado precise de recursos da União para ações de recuperação e reconstrução de áreas afetadas por um desastre, necessariamente deve ser cadastrado no sistema para ter o direito de solicitar esses recursos. Outra atividade do S2ID é manter o banco de dados nacional atualizado e informatizar os processos de gestão de riscos, de fiscalização e de prestação de contas.

Assim incentivam-se a sistematização e a integração de diversos registros da Sedec/MDR, bem como o Município também pode registrar e acompanhar os processos de reconhecimento com a Defesa Civil Nacional, além de atualizar e consultar informações sobre ocorrências de desastres e gestão de riscos com base em fonte de dados oficial.

## **Importante!**

**O Município que não for cadastrado no S2ID, na ocorrência de um desastre, caso queira solicitar apoio dos governos federal, deverá se cadastrar para receber recursos emergenciais e terá que enviar à União uma solicitação de cadastramento por meio de ofício devidamente assinado pelo prefeito.**

# Competências Municipais

As notícias e os dados apontam o aumento na frequência referente aos riscos que estamos expostos quando se trata de desastre naturais. A gestão local deve estar preparada para responder de forma adequada a qualquer eventualidade de ocorrências naturais.

Os Municípios devem ser atuantes nas ações de proteção e defesa civil, com o objetivo de amenizar os danos e os prejuízos causados por um desastre, priorizando a segurança dos cidadãos.

## IMPORTANTE

SEGUNDO A LEGISLAÇÃO DO SINPDEC, OS MUNICÍPIOS, PARA SE HABILITAREM À TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DEVERÃO COMPROVAR A EXISTÊNCIA E O FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, TIPO COMPDEC OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE.

A criação de uma Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – Compdec ou órgão equivalente é de competência legal do prefeito por meio de decreto municipal devidamente assinado e publicado com a devida transparência, assim como expedição de portaria contendo a nomeação dos respectivos membros: coordenador municipal, secretário executivo, agentes administrativos etc. Os cargos podem ser de livre nomeação e exoneração.

Dessa forma, destaca se as competências municipais de acordo o Sinpdec:

- a. executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito local;
- b. coordenar as ações do Sinpdec no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
- c. incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- d. identificar e mapear as áreas com risco de desastres;
- e. promover a fiscalização das áreas com risco de desastres e vedar novas ocupações nessas áreas;
- f. declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;
- g. vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- h. organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- i. manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- j. mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
- k. realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

l. promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

m. proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

n. manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;

o. estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do Sinpdec e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e

p. prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

# Os desafios da gestão de riscos em esfera municipal

Para a minimização dos danos, as ações de gestão de riscos, prevenção, preparação, resposta a desastres decorrentes do excesso de chuvas e de reabilitação e reconstrução das áreas danificadas e destruídas devem ser incorporadas na ação coordenada e articulada entre os três Entes federados.

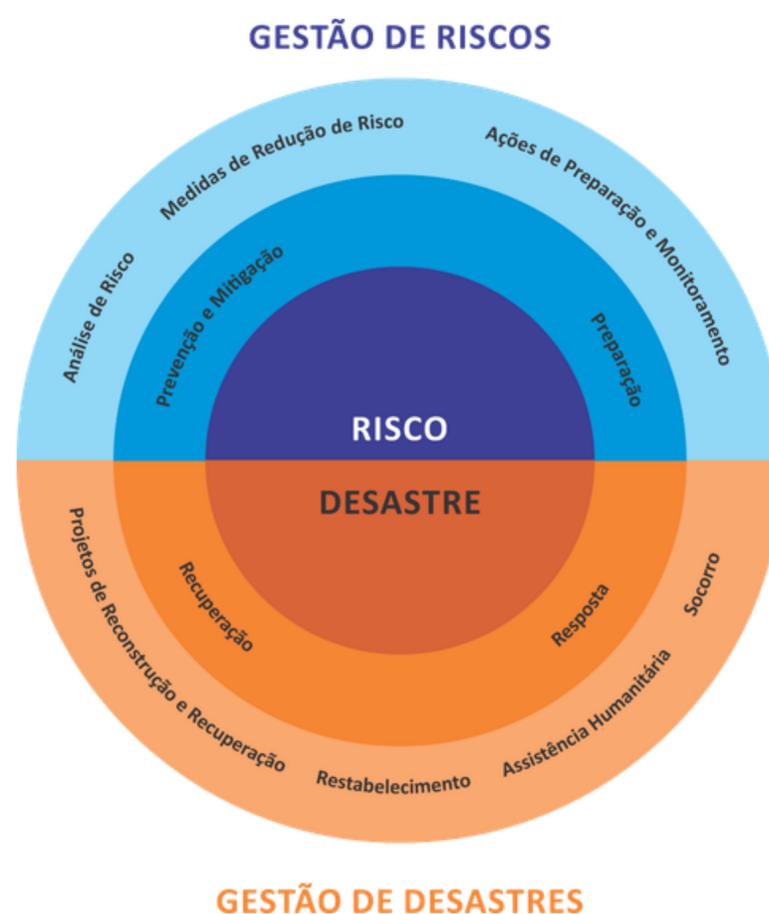
Cabe à defesa civil municipal, de forma integrada, realizar o trabalho contínuo de salvaguardar seu Município dos eventos negativos causados por desastres e buscar sempre que possível o apoio de outras entidades da iniciativa privada, da sociedade civil organizada e até do voluntariado.

## MONITORAMENTO MUNICIPAL DE RISCOS

- Vistorias em áreas pré-estabelecidas pelo PMRR (Plano Municipal de Redução de Risco) e consideradas de risco

## AÇÕES DE PREVENÇÕES E GESTÃO DE RISCOS

- As ações de prevenção e gestão de desastres dependerão das características de cada Município e de cada região.



RETIRADO DE : MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL- GOV.BR

# Apresentaremos agora um passo a passo para criação da COMPDEC do seu Município:

## 1º PASSO

Primeiramente montar um projeto de lei para criação da Coordenadoria e encaminhá-lo, após assinado pelo Prefeito para a Câmara dos Vereadores, para fins de avaliação, poderá realizar através de mensagem ou ofício. Após a aprovação a lei entra em vigor, necessitando de sua regulamentação;

## 2º PASSO

Confeccionar um Decreto para a regulamentação da Lei, ou seja, disciplinar as atividades descritas nesta. Este documento não necessita passar pela Câmara, apenas a assinatura do Prefeito é suficiente;

## 3º PASSO

Publicar uma Portaria de nomeação dos membros que comporão a COMPDEC e Conselho. O ideal é que sejam feitas duas portarias: uma designando os funcionários da Coordenadoria e outra para os membros do Conselho;

## 4º PASSO

Após este passo a COMPDEC estará legalmente criada, devendo o município dar publicidade em Diário Oficial ou equivalente;

# CONCLUSÕES FINAIS

Para atender as demandas que acompanham as constantes mudanças da sociedade, o homem a cada tempo que passa resolve por fazer grandes alterações na natureza que causam impactos, muitas vezes, irreversíveis.

Diante do exposto a UPB-União dos Municípios da Bahia confeccionou esse material de ciência tão importante e necessária, para que além de discussões e teses, sejam realizadas ações que ajudem a salvar vidas e até mesmo, gerações.



União dos Municípios da Bahia

3a Avenida Centro Administrativo da  
Bahia, 320 - Sussuarana, Salvador - BA,  
41745-000

(71) 3115-5900 [www.upb.org.br](http://www.upb.org.br)

# REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**Site oficial da Secretaria Estadual de Defesa Civil**

<http://www.defesacivil.ba.gov.br/>

**Estudo Técnico- CNM (Confederação Nacional dos Municípios)**

DANOS E PREJUÍZOS CAUSADOS POR EXCESSO DE CHUVAS  
NA REGIÃO NORDESTE  
ENTRE DEZEMBRO DE 2021 A 30 DE MAIO DE 2022

**Secretaria de Defesa Civil do Estado de São Paulo**

<https://www.sjc.sp.gov.br/carta-de-servicos/cidadaos/protecao-aocidadao/defesa-civil/monitoramento-de-areas-de-risco/>

**Ministério de Desenvolvimento Regional**

<https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/sinpdec/como-se-organiza->

**Cartilha CNM (Confederação Nacional dos Municípios)**

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL EM ÂMBITO LOCAL- CONCEITOS E  
COMPETÊNCIAS

**Cartilha CNM (Confederação Nacional dos Municípios)**

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL GESTÃO MUNICIPAL DE RISCOS DE  
DESASTRES